ESCLARECIMENTO Nº 02

Processo nº 0099/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 055/2025.

Objeto: *contratação de instituição financeira (pública ou privada) para prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos municipais (ISS – fixo, taxa de licença, IPTU e demais tributos) e demais receitas municipais, por meio de fichas de compensação (boleto de cobrança) e D.A.M. ("documento de arrecadação municipal" com utilização do código de barras) através de agência bancária, em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações referente ao Edital do Pregão (Eletrônico) acima descrito, solicitado pela empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, questionando conforme segue.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Arrecadação e Coletoria e pela Secretaria de Licitações e Compras, faz-se os seguintes esclarecimentos, conforme segue:

1. A CONTRATANTE poderia nos informar qual será a estimativa (em %) de inadimplência por ficha de compensação?
R: 22,50 %, considerando os lançamentos dos carnês de IPTU, TAXA DE LICENÇA E ISS- FIXO.

2. A CONTRATANTE sabe nos informar se haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta ou ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio dos lances?
R: De acordo com a nova Lei de licitações 14.133/2021, todas as empresas estão classificadas para etapa de lances, seguindo a lógica de que todos os proponentes estarão classificados a efetuarem seus lances na plataforma eletrônica.

3. Na fase de disputa, momento em que os lances serão ofertados, o valor lançado no sistema do pregoeiro deverão ser: Ou Valor Unitário, ou Valor Global (Unitário versus Quantidade) da Proposta?
R: De acordo com item 2.2. do edital, o critério de julgamento é MENOR PREÇO GLOBAL, sendo assim a disputa será do preço global.

4. Ainda com relação a fase de disputa, pedimos esclarecer qual será o intervalo mínimo entre os lances a serem ofertados, uma vez que o edital e seus anexos são omissos quanto a essa informação?
R: Se o edital é omisso, considera-se o intervalo mínimo é de R$ 0,01 centavos.

5. A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?
R: Utilizamos o CNAB 240.

6. A CONTRATANTE poderia nos informar se todas as remessas de boletos serão emitidas
(impressão e postagem) ao pagador pela CONTRATANTE ou se haverá algum evento especifico em que a CONTRATADA irá emiti-los (imprimir e postar)?
R: A impressão e distribuição será por conta da contratante.

7. A CONTRATANTE poderia nos esclarecer, qual a porcentagem (ou estimativa de porcentagem) de recebimentos/pagamentos por canal de recebimento em:
a. Correspondentes bancários (por exemplo, lotéricas)?
b. Canais digitais (por exemplo, internet banking)?
c. Canais físicos (por exemplo ATM, guichê de caixa)?
R: Prezados, nosso sistema de gestão tributária não possui recursos para identificação do canal de recebimento bancário que originou a receita, apenas identifica os dados relativos a valor arrecadado, quantidade de lâminas liquidadas e demais informações pertinentes ao tipo de receita e cadastro do contribuinte.

8. A CONTRATANTE poderia nos informar, qual o valor médio de cada boleto emitido?
R: O valor de lançamento mínimo de IPTU é de R$ 20,00, porém o ISS e ITBI por se tratarem de impostos variáveis não possuem limite de lançamento para que seja estabelecida média de valores.

9. Qual a quantidade de boletos emitidos no exercício de 2024?
R: Foram emitidos em média em 2024 a quantidade de 66090 lâminas de boletos dos carnês de IPTU, ISS FIXO E TXLL.

10. Qual o valor total arrecadado no exercício de 2024?
R: Valor arrecadado em 2024 R$ 9.964.463,16 (todos impostos)

11. A CONTRATANTE poderia nos dizer se o registro dos boletos serão efetivados em uma única remessa ou a CONTRATANTE irá efetuar primeiro a emissão dos boletos de COTA ÚNICA e somente após a apuração dos títulos liquidados em cota única é que irão emitir as parcelas?
R: Os registros dos carnês deverão ser efetivados em uma única remessa, tanto os boletos de cota única quanto as demais parcelas para escolha da forma de pagamento pelo contribuinte.

12. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o tipo de recebimento adotado neste Edital (Carnês ou Boletos)?
R: deverão ser registrados os carnês de impostos conforme solicitado pelo município, bem como serão realizadas as emissões de segunda via de débitos em atraso, taxas de certidões e demais receitas a critério da contratante.

13. No caso de emissão de CARNÊS:
a. Qual a quantidade de parcelas formará o bloco de carnês (exemplo: "30.000" carnês os quais terão "12" fichas de compensação)?

R: Em média:
- 6.950 carnês de IPTU com 1 (uma) cota única e 8 (oito) parcelas.
- 708 carnês de ISS FIXO e Taxa de Licença com 1 (uma) cota única e 4 (quatro) parcelas.

b. Caso seja carnê, e a impressão e postagem seja responsabilidade da contratada, qual será o formato (A3 ou A4)?
R: Formato A4, a impressão e entrega será por conta da contratante.

c. Qual será a tipologia (preto e branco ou colorido)?
R: Os carnês são impressos em preto e branco, apenas a capa é colorida.

d. Terá capa, contracapa ou qualquer outra arte gráfica (se tiver mais detalhes)?
R: Sim, o carnê possui capa, contracapa, notificação de lançamento, recibo.

14. No caso de emissão de Carnês, qual a estimativa (em %) de pagamentos em cota única?
R: **Considerando os valores pagos no exercício de 2024, em torno de 58,49% realizam pagamento em cota única.**

15. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento (por exemplo: 10 parcelas + cota única)?
R: **- IPTU - 1 (uma) cota única e 8 (oito) parcelas.**
- ISS FIXO e Taxa de Licença - 1 (uma) cota única e 4 (quatro) parcelas.

16. Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?
R: O Município utiliza atualmente o sistema Fiorilli que sempre atendeu a forma de trabalho de outras instituições bancárias. Atualmente solicitamos que os registros sejam realizados não por remessas manuais, mas sim por webservice automaticamente no ato da geração dos boletos, dispensando a necessidade de envio de remessas diárias.

17. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o índice econômico utilizado para o reajuste de tarifas anualmente?
R: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, sendo que em caso de renovação será aplicado índice de correção conforme orientação jurídica no ato da eventual renovação.

18. Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com
regra de juros e multa da FEBRABAN?
R: Não, os boletos deverão ser cancelados no primeiro dia após o vencimento. Os boletos não deverão ser recebidos após o vencimento.

19. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão /recepção de arquivos, questionamos:
a. Será através de empresas terceiras ou consideram utilizar serviços da VAN do próprio BANCO?
R: Os serviços deverão ser realizados por conta da contratada, tanto o custeio dos serviços quanto a responsabilidade pelas informações dos arquivos, segunda via de arquivos e inconsistências de baixa.

b. Se a escolha for por empresas terceiras, a Contratante tem ciência de que o pagamento será de responsabilidade da Contratante?
R: Não serão contratados terceiros, os serviços deverão ser realizados por conta da contratada, tanto o custeio dos serviços quanto a responsabilidade pelas informações dos arquivos.

20. O CONTRATADO credenciado iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciar-se-á após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?
R: As cláusulas do termo de referência (serviços) não serão alteradas.

a. Considerando que este processo de implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar um prazo médio estimado de 30 dias para conclusão e, posteriormente, início da prestação dos serviços?
R: Não, solicitamos 2 (dois) dias para conclusão.

21. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido especifico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
R: A decisão procederá conforme legislação que regulamente a matéria.

22. Os arquivos e relatórios de retorno, supracitados, em Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo-se o relatório Francesinha, atendem a necessidade para Conciliação da CONTRATANTE?
R: Solicitamos que os relatórios técnicos emitidos apresentem as informações necessárias para realização da baixa dos pagamentos, geração de informações necessárias para alimentar o sistema e realizar a conciliação bancária da conta com o sistema de tributos.

23. A CONTRATANTE possui alguma necessidade especifica com relação a periodicidade
e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação?
R: É exigido que o envio dos arquivos de retorno para realização da baixa dos pagamentos, seja realizado diariamente.

24. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
R: As cláusulas do termo de referência (serviços) não serão alteradas.

25. A CONTRATANTE menciona que o repasse dos valores arrecadados à conta da Prefeitura Municipal será conforme os prazos estabelecidos no subitem do item 5 do Termo de Referência. Diante disto, está correto o entendimento de que o prazo de repasse dos valores arrecadados à conta da Prefeitura será em D+2, conforme termo de referência?
R: Prazo de repasse dos valores arrecadados: até D+2 após o pagamento pelo contribuinte.
26. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira (ou seja, conta externa), ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?
R: Os valores arrecadados serão creditados em conta específica da contratada, sendo que a qualquer momento poderá ser livremente movimentada para qualquer instituição financeira a critério do responsável municipal.

27. A CONTRATANTE tem ciência de que o pagamento dos valores tarifários serão debitados da conta de sua titularidade, mantida nesta mesma instituição financeira (caso sagre vencedora)?
R: Sim, as tarifas deverão ser debitadas em conta no dia seguinte a liquidação da guia.

28. A CONTRATANTE menciona que a CONTRATADA deverá disponibilizar um relatório mensal consolidado, discriminando a quantidade de títulos, modalidade de recebimentos e demais informações. Tal texto é aberto, e vincula obrigações não especificadas no Edital ao eventual vencedor. Diante disso, pergunta-se, os relatórios tipo francesa/francesinha e arquivos de retorno padrão CNAB atenderão tal necessidade?
R: Solicitamos que sejam apresentados relatórios com dados que demonstrem claramente a quantidade de boletos liquidados afim de posteriormente auditar se o valor cobrado em tarifas corresponde ao ofertado na licitação conforme a demanda gerada.

29. A CONTRATANTE pode nos dizer qual será a frequência de pagamento das tarifas pelo serviço prestado (DIÁRIA OU MENSAL)?
R: As tarifas deverão ser debitadas em conta no dia seguinte a liquidação da guia.

30. A CONTRATANTE tem ciência que Bancos não emitem NOTAS FISCAIS ou FATURAS,sendo isentos de emissões de notas fiscais conforme Lei Nº 8.846/94?
R: Seguir legislação vigente referente ao ISS e apresentar demonstrativo conforme termo de referência.

31. De acordo com o item 9.11 do edital, é possível que seja solicitado o envio da planilha de composição de custos pela instituição financeira vencedora. No entanto,

resta claro que, ao compartilhar a composição de custos de uma prestação de serviços, a Instituição Financeira fica exposta quanto a sua estratégia de negócio, o que pode prejudicá-la em suas participações futuras. Diante disto, podemos confirmar o nosso entendimento de que a exequibilidade da proposta será confirmada com base em contratos e atestados de capacidade técnica firmados anteriormente com outras empresas?

R: Sim, se o pregoeiro sentir a necessidade e, desde que, haja indícios de inexequibilidade, poderá ser confirmada com base em contratos e atestados de capacidade técnica firmados anteriormente com outras empresas.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 16 de outubro de 2025.

Ivanildo dos Santos Vieira
Respondendo pela Secretaria de Licitações e Compras,
através da Portaria Administrativa nº 1164/2025